



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Escola Municipal Maria de Lourdes Cardoso Costa

1º TERMO ADITIVO

DO CONTRATO N.º 143/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR(A) / PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021

DATA: 01 de julho de 2024 a 30 de dezembro de 2024

CONTRATADO: TAMIRES SANTANA DE JESUS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Escola Municipal Maria de Lourdes Cardoso Costa

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024.

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
DIVINA PASTORA E TAMIRES
SANTANA DE JESUS, NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º 795.199.975-04, domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **TAMIRES SANTANA DE JESUS**, brasileiro(a), maior e capaz, **MONITOR(A)**, residente e domiciliado(a) na Rua Alto da Jaqueira, N.º 13, Povoado Maniçoba, Divina Pastora/SE, portador(a) de RG n.º 70000158 SSP/SE, CPF n.º 057.519.875-35, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 143/2024, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **06 (seis) meses**, período compreendido **entre 01 de julho de 2024 e 30 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Escola Municipal Maria de Lourdes Cardoso Costa

inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

§1º. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº 201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2024, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n.º 143/2024, conforme segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AÇÃO: 2032 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Identificações das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a

TS Jesus



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Escola Municipal Maria de Lourdes Cardoso Costa

importância de **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do aditivo **R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais)**.

§1º. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2º. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3º. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLAÚSULA QUINTA - DECLARAÇÃO

O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 27 de junho de 2024.



MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal



ROUSIJANE APARECIDA SANTOS HIPÓLITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Escola Municipal Maria de Lourdes Cardoso Costa

Tamiles Santana de Jesus

TAMILES SANTANA DE JESUS

CPF: 057.519.875-35

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Faciene Dantas Santos

CPF: 03783328560

Joane Mendes Barros Santos

CPF: 555.696.175-15